

Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de GARRAFÃO DO NORTE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, consoante autorização da Sra. MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, ASSIM COMO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando que Município de Garrafão do Norte decretou estado de Emergência Financeira e Administrativa, conforme **DECRETO MUNCIPAL nº. 015/2017.** A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado, assim como no art. 4º do Decreto Municipal nº 015/2017.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

"Art. 4º Fica autorizada a administração Publica Municipal, por forca do artigo 24, inciso IV, da Lei no. 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários a execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde, educação, saneamento e infraestrutura básica, por dispensa de licitação, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação."

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo Municipal tem por objeto suprir as necessidades do Município de GARRAFÃO DO NORTE, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, assim como no art. 4º do Decreto Municipal nº 015/2017 em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS



Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE



Considerando que é início de ano e não havendo condições para dar continuidade aos serviços de urgência das secretarias.

Consideradando o Município não podendo interromper o fornecimento do combustível no início do exercício, tendo que atender satisfatoriamente todas as secretarias que tem atendimento de urgência como a de saúde.

É certo, pois, que diante de uma situação emergencial, que exige um agir firme da Administração no sentido de garantir o abastecimento de seus veículos pelo prazo de realização de uma licitação.

A contratação de empresa para fornecimento de combustível e óleo lubrificante aos veículos oficiais da Prefeitura de Garrafão do Norte se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas.

RAZÃO DA ESCOLHA

Tendo em vista a escolha da proposta mais vantajosa decorrente de uma prévia pesquisa de mercado em três postos de combustivel da cidade. Foi apurado que a empresa COUTINHO & FONTINELE LTDA - ME contempla o menor preço.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com COUTINHO & FONTINELE LTDA - ME, no valor de R\$ 238.924,00 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, 09 de Janeiro de 2017

DAYANA SOUZA DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Presidente

Dayana S. dos Santos

Presidente da CPL Pert.: 001/2017 - PMGN

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, S/N - PEDRINHAS